



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Municipal: 76.013663

Ponte Nova/MG, 12 de novembro de 2025

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0337/2025/SAPL/DG/VER

Prezados excelentíssimos vereadores,

Em atenção ao Ofício de nº- 03337/2525, vimos apresentar os devidos esclarecimentos:

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ponte Nova (DMAES) dispõe, atualmente, de uma variedade de formas de contato disponibilizadas ao usuário, tais como: Telefone fixo e *WhatsApp*, ambos por meio do número: (31) 3819-5350, bem como através de nosso portal www.dmaespontenova.mg.gov.br/servicos, e do atendimento presencial que ocorre de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, na sede do DMAES localizada na Rua Ernesto Trivellato, nº 158, Triângulo.

Todos os canais de atendimento mencionados anteriormente estão habilitados a receber quaisquer serviços solicitados pelo consumidor, incluindo a adesão à Tarifa Social. Para requerer este benefício, faz-se imprescindível que o interessado seja o titular do Cadastro Único e esteja cadastrado junto ao DMAES, mantendo o Cadastro Único atualizado e válido a cada período de 12 meses. O DMAES deverá proceder com a inclusão das unidades consumidoras nas categorias Social Nível I ou Social Nível II em até 30 (trinta) dias após o requerimento de cadastro pelo usuário, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste Regulamento, sem efeito retroativo nas faturas já emitidas antes do pedido.

Para fins de acesso aos benefícios da **Tarifa Social Nível I**, os seguintes critérios deverão ser observados conjuntamente:

- I. A unidade usuária deverá ser cadastrada como residencial;
- II. A família domiciliada na unidade usuária deverá estar inscrita no CadÚnico, com o cadastro devidamente atualizado, segundo o disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e alterações posteriores;
- III. A renda mensal per capita da família domiciliada na unidade usuária deverá ser compatível com as classificações de Extrema Pobreza e Pobreza do CadÚnico.

Para fins de acesso aos benefícios da Tarifa Social Nível II, os seguintes critérios deverão ser observados conjuntamente:

- I. A unidade usuária deverá ser cadastrada como residencial;

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1321/2025
Data: 12/11/2025 - Horário: 15:08
Administrativo

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430- 141
(31) 3819-5350
<https://www.dmaespontenova.mg.gov.br/>

- II. A família domiciliada na unidade usuária deverá estar inscrita no CadÚnico, com o cadastro devidamente atualizado, segundo o disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e alterações posteriores;
- III. A renda mensal per capita da família domiciliada na unidade usuária deverá ser compatível com as classificações de Baixa Renda do CadÚnico.

Todas essas informações estão pormenorizadas em nosso portal oficial e nas redes sociais oficiais desta Autarquia.

Destaca-se ainda que o DMAES atua de maneira concomitante com a Secretaria de Assistência Social com o propósito de obter informações para adequação do cadastro de modo legal, em conformidade com as disposições do nosso regulamento (RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 140/2024). Cumpre ressaltar que a emissão do comprovante do CadÚnico, o cadastro e a atualização dos dados são de total responsabilidade da Secretaria da Assistência Social.

Atualmente, não estão em curso outras iniciativas por parte do DMAES para a expansão do benefício, exceto as informações disponíveis em nosso portal e nas redes sociais, conforme já ressaltado, as quais já naturalmente conferem amplo alcance ao beneficiário. Ressalta-se, ainda, que não ocorreu recusa alguma por parte do DMAES em relação à adição da Tarifa Social Nível I e Nível II, desde a entrada em vigor da nova legislação, contanto que haja embasamento normativo conforme disposições do nosso ordenamento para tanto.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bruno de Mello Silva
Diretor de Atendimento do DMAES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBEC-B744-A241-9983

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO DE MELLO SILVA (CPF █████.XXX.XXX-██) em 12/11/2025 10:14:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DBEC-B744-A241-9983>